

Lei nº 3.131, de 15 de junho de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Estadual S.A. – Agência de Fomento / RS, como órgão financiador para a obtenção de recursos para fins de celebração de convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER RS, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito com a Caixa Estadual S.A. – Agência de Fomento / RS, como órgão financiador para obtenção de recursos para fins de celebração de convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER RS.

§ 1º Os recursos serão aplicados para celebração de convênio junto ao DAER RS, visando pavimentação asfáltica da estrada Rincão – Amoras, ligando a VRS 868 a RST 287.

§ 2º O limite do recurso financiado será no valor de até R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), sendo pagos pela Administração Municipal em 05 (cinco) parcelas de até R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) anuais;

§ 3º O valor a ser financiado, poderá ser reajustado por índice indicado pelo Governo Federal;

Art. 2º O Poder Executivo enviará, anualmente, à Câmara Municipal de Vereadores, o valor de cada prestação paga, bem como o saldo remanescente da dívida contratada.

Art. 3º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 60 (sessenta) dias, contados da contratação das operações de crédito autorizados por esta Lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do valor da prestação anual, reajustáveis de acordo com o que dispõe o art. 1º desta Lei, para aplicação da contrapartida do Município.

§ 1º Nos orçamentos anuais seguintes, constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15
de junho de 2010.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Município de Taquari a contratar operações de crédito com a Caixa Estadual S.A. – Agência de Fomento / RS, como órgão financiador para obtenção de recursos para fins de celebração de convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER RS, visando a celebração de convênio para pavimentação asfáltica da estrada Rincão – Amoras, ligando a VRS 868 a RST 287.

O recurso financiado será no valor de até R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), sendo pagos pela Administração Municipal em 05 (cinco) parcelas de até R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) anuais, podendo o mesmo sofrer reajuste, por índice indicado pelo Governo Federal.

A presente Lei também autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais, até o limite do valor da prestação anual, para aplicação da contrapartida do Município. Cabe salientar que para os orçamentos anuais seguintes, constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

A aprovação desta operação de crédito com a Caixa RS, permitirá a execução de convênio junto ao DAER RS, beneficiando assim, muitos moradores que esperam há muitos anos por esta melhoria na via que liga a VRS 868 com a RST 287, numa extensão de 07 kms. Tanto para as comunidades locais, quanto para todo o Município, a ligação traria inúmeros benefícios, em razão da ligação facilitada com o Vale do Rio Pardo, proporcionando novos investimentos e parcerias entre os Vales; possibilidade de maior escoamento da produção de madeira com destino às fábricas de MDF e CHIP da madeira, proporcionando aumento da exportação; diminuiria a distância entre as Universidades do Vale e a cidade de Taquari, além de proporcionar que a expansão urbana chegue ao futuro distrito industrial da localidade de Amoras.

Assim, certos do apoio unânime dessa Casa, visto que essa oportunidade venho da junção das forças políticas locais, com o importante apoio dos Edis, colhemos o ensejo pra renovar nossos protestos de elevada estima e consideração,

Cordialmente.



Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ramon de Jesus Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Taquari - RS